



ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO JOVEM

2021

1ª Edição

Normas de Participação



CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Princípio

A implementação do Orçamento Participativo no Município de Almodôvar contribui para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos jovens cidadãos nos processos de governação local garantindo, assim, a intervenção dos mesmos na decisão de afetação dos recursos existentes às políticas públicas municipais. Assim, com esta iniciativa, pretende a Câmara Municipal valorizar a democracia participativa, consagrada no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objetivos

A implementação do Orçamento Participativo no Município de Almodôvar tem os seguintes objetivos:

1. Incentivar o diálogo entre eleitos, cidadãos e os jovens, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis;
2. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos jovens aliar as suas preocupações pessoais ao bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
3. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, para melhorar a qualidade de vida no município;
4. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O âmbito do Orçamento Participativo Jovem é o território do concelho de Almodôvar e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal.



Artigo 4.º

Dotação Orçamental e Tema

1. A Câmara Municipal de Almodôvar atribui para o Orçamento Participativo Jovem para 2021, no valor global de até 50.000€ (cinquenta mil euros), para a proposta vencedora.
2. As propostas apresentadas, no âmbito da 1ª edição de 2021 *do Orçamento Participativo Jovem*, têm como temática central “Melhorar a Qualidade de vida e bem-estar no concelho”, tendo como enquadramento os indicadores que compõem o Índice de Bem-Estar, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estatística.
3. Respeitando a temática central, referida no ponto anterior, as propostas apresentadas devem inserir-se num dos sete domínios de análise que compõem a perspetiva “Qualidade de vida e bem-estar”, a saber:
 - a. Saúde;
 - b. Balanço vida-trabalho;
 - c. Educação, conhecimento e competências;
 - d. Participação cívica e governação;
 - e. Relações sociais e bem-estar;
 - f. Ambiente.
 - g. Valorização do Edificado

Artigo 5.º

Participantes

1. Poderão participar no OPJ os cidadãos com idades entre os 14 e os 30 anos, inclusive, que residam, trabalhem ou estudem no concelho de Almodôvar.
2. A identificação dos limites etários é efetuada à data de submissão das propostas.
3. Não é admitida a participação de empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos.

Artigo 6.º

Modelo de Participação

Os OPJ assentam num modelo de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os participantes podem apresentar propostas e votar projetos que consideram prioritários até ao limite orçamental anualmente estabelecido e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente documento.



CAPÍTULO II

Normas de Participação

Artigo 7.º

Calendário do OPJ de Almodôvar

O Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Almodôvar compreende, para o ano de 2021, as seguintes etapas:

- a) Apresentação de Propostas – de 15 de março a 31 de maio;
- b) Encontros Participativos – de 20 de março a 31 de maio;
- c) Análise técnica pelos serviços municipais – de 1 de junho a 30 de junho;
- d) Período de reclamações – de 01 a 12 de julho;
- e) Decisão sobre as reclamações – de 13 a 19 de julho;
- f) Apresentação pública dos projetos a submeter a votação – última semana de julho;
- g) Fase de votação dos projetos – de 01 de agosto a 31 de agosto;
- h) Apresentação pública dos projetos vencedores – 01 de setembro;

Artigo 8.º

Apresentação e elegibilidade das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas, utilizando para o efeito o formulário próprio:
 - a) No portal do *OPJ*, acessível no site institucional da Câmara Municipal de Almodôvar;
 - b) Entregues pessoalmente no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Almodôvar, num envelope fechado mencionando o OPJ com a designação do projeto.
2. Não serão consideradas as propostas entregues de forma diferente das previstas no número anterior.
3. As propostas devem ser específicas e bem delimitadas na sua execução para uma melhor análise e, devem ser acompanhadas de orçamentação, o mais correta e detalhada possível, devendo ser enquadradas no tema referido n.º 4.
4. Cada participante pode apenas apresentar uma só proposta. Se um mesmo texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada.
5. Os participantes podem adicionar anexos à proposta (fotos, mapas, plantas de localização, vídeos), cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise.



6. Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados à votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem.
7. Cada proposta apresentada no âmbito do *OPJ* deverá respeitar os seguintes limites máximos de orçamento (incluindo IVA à taxa legal em vigor).
8. Não são elegíveis quaisquer projetos que tenham sido ou venham a ser alvo de apoio facultado pelos fundos nacionais, comunitários ou internacionais.

Artigo 9º

Exclusões

Não serão consideradas as propostas que, cumulativamente:

- a) Não sejam inovadoras e diferenciadoras para a região de incidência;
- b) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- c) Após análise dos serviços, se verifique que excederam os montantes previstos, bem como o prazo de execução estimado;
- d) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- e) Já se encontrem em execução no âmbito do plano anual de atividades municipais, ou já se encontrem previstas, com rúbrica inscrita, nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Almodôvar;
- f) Não sejam tecnicamente exequíveis, de acordo com parecer fundamentado da Comissão de Análise Técnica.

Artigo 10.º

Análise técnica das propostas

1. A análise técnica das propostas é efetuada pelos serviços da Câmara Municipal de Almodôvar, através da constituição de uma Comissão de Análise Técnica, a qual verifica a conformidade das mesmas com as presentes normas e a sua viabilidade técnica.
2. A Comissão de Análise Técnica é, anualmente, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, considerando, designadamente, o tema em concreto definido para o Orçamento Participativo Jovem.
3. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade são adaptadas, caso seja necessário, a projeto e poderão sofrer ajustamentos técnicos.
4. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.



5. Antes de excluir qualquer proposta da lista dos projetos a votação, a Comissão de Análise Técnica contactará os proponentes para que, no prazo de cinco dias, possam apresentar as modificações necessárias para a tornar viável.

Artigo 12.º

Período de reclamação e resposta dos serviços municipais

1. Após análise técnica das propostas, a Câmara Municipal de Almodôvar, torna pública, no site do Município de Almodôvar, a lista das propostas aprovadas e não aprovadas para que, no prazo de 10 dias uteis possam ser apresentadas reclamações, às quais será dada resposta no prazo máximo de 5 dias.
2. Terminado o período de reanálise técnica, previsto na alínea e) do artigo 7.º, é divulgada a lista final de projetos que passam à fase de votação, no portal OPJ.

Artigo 13.º

Votação

1. A votação na lista de projetos final, analisada pela Comissão de Análise Técnica e aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal, decorre por via eletrónica, acessível no *site* institucional da Câmara Municipal de Almodôvar.
2. Pode votar qualquer cidadão nacional, com idade igual ou superior a 14 anos e até aos 30, inclusive, desde que residam, trabalhem ou estudem no concelho de Almodôvar.
3. Cada participante poderá votar apenas uma vez em cada projeto.
4. Os cidadãos com maior dificuldade de acesso a meios digitais podem votar nos locais identificados para o efeito no artigo seguinte.

Artigo 14.º

Locais para Apoio à Participação Online

Para além da possibilidade de contactar as Juntas de Freguesia para apoio à participação no OPJ, a Câmara Municipal de Almodôvar disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à internet, onde os cidadãos podem participar no processo do Orçamento Participativo:

- a) Câmara Municipal de Almodôvar
- b) Biblioteca Municipal;
- c) Juntas de Freguesia.



Artigo 15.º

Projetos Vencedores

1. É vencedor o projeto mais votado pelos cidadãos até ao limite da verba definida, para o OPJ.
2. A listagem do projeto vencedor será divulgada numa sessão pública e através de editais nas juntas de freguesia e nos demais locais habituais, bem como nos sítios de internet do Município.
3. Em caso de empate será realizada uma nova fase de votação, com a duração de 7 dias, onde apenas serão colocados à votação os projetos em causa.

Artigo 16.º

Execução do Projeto Vencedor

A execução do projeto vencedor, não obstante do acompanhamento e participação dos seus proponentes ao longo de todo o processo de execução, é da inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Almodôvar.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Prestação de Contas e Informação ao Cidadão

Sendo a transparência uma componente basilar de todo o processo do OPJ, a prestação de contas e informação ao cidadão será efetuada de forma regular, nomeadamente através dos pontos de situação do projeto vencedor, concluído e em execução, bem como através de relatório de avaliação. Esta informação será disponibilizada para consulta no *site* institucional da Câmara Municipal de Almodôvar.

Artigo 18.º

Coordenação

A coordenação do OPJ está a cargo do/a Vereador/a com competências delegadas nesta matéria.

Artigo 19.º

Conclusões Legais

Os cidadãos inscritos no OPJ autorizam o tratamento pela Câmara Municipal de Almodôvar dos dados fornecidos no formulário de inscrição no portal do orçamento participativo.



Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões relativas à interpretação e aplicação das presentes Normas são resolvidas, individualmente, por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

As presentes Normas entram imediatamente em vigor após a sua aprovação em reunião de Câmara Municipal e a sua publicação em edital nos locais habituais e na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar.